



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO Nº 111/2025¹
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

[resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br²](mailto:resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br)

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a função fiscalizatória do Poder Legislativo, conforme previsão constitucional;

Considerando a ausência de resposta integral a requerimento anterior (sob o número 90/2025) formulado por esta Casa de Leis, requer que a resposta ao presente pedido formulado e aos questionamentos complementares seja realizado de forma completa, de forma clara e transparente. Com todo respeito, mas observando se a independência dos Poderes, em eventual e reiterada omissão, ensejará a adoção de medidas judiciais que poderão implicar nas sanções previstas na lei de improbidade administrativa ao gestor municipal. Frisa se ainda, que tal pedido buscada resposta integral e transparente por Parte do Poder Executivo visa atender ao respeito aos nobres colegas Vereadores, à independência entre os poderes e aos princípios constitucionais.

Considerando a função constitucional e regimental do vereador de fiscalizar os atos do Poder Executivo e resguardar a legalidade, a moralidade, a impessoalidade, a publicidade e o interesse público em toda nomeação de cargos comissionadas, conforme dispõe o art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os compromissos de favorecimento familiar (nepotismo) na nomeação e exoneração dos cargos citados, a troca de titulares entre parentes, a ausência de comprovação documental de escolaridade mínima (ensino superior quando exigido em lei ou orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), bem como possíveis omissões ou inconsistências de informações encaminhadas pelo Executivo em resposta aos requisitos anteriores;

Considerando a instrução da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal, os entendimentos reiterados do Ministério Público do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto à especificação ao nepotismo, à exigência de requisitos legais para provimento de cargos em comissão e à obrigatoriedade de fornecimento de informações transparentes ao Legislativo;

A solicitação se ampara no dever constitucional da parlamentar de exercer o controle externo, zelar pelo interesse público e fiscalizar atos administrativos que possam infringir normas legais

¹ Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5º e art. 31 da CRFB; Lei nº 12.527/2011; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso V e §7º do art. 154, Regimento Interno.

² Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

e princípios de Administração, especialmente nas hipóteses de possível nepotismo, ilegalidade ou favorecimento político familiar. A verificação rigorosa dos documentos e pagamentos visa prevenir danos ao erário e garantir a transparência à sociedade, em conformidade com a orientação das Cortes de Controle.

vem respeitosamente diante de Vossa Excelência rogar pela submissão deste **REQUERIMENTO** ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, com o objetivo de **solicitar**, através da Câmara Municipal, ao Excelentíssimo Sr. Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues, Chefe do Poder Executivo Municipal, as seguintes informações/ documentos:

1. Informações e documentação completam sobre as nomeações, exonerações e ocupação dos cargos:

Assessor de Comunicação (referência CC02):

1.1 Nomeação inicial de Luan Henrique Pimenta Guimarães, início do ano, e exoneração pela Portaria nº 180 de 02 de junho de 2025;

1.2 Nomeação subsequente de Henrique Fernando Dias Guimarães, pela Portaria nº 181 de 02 de junho de 2025;

1.3 Períodos exatos de exercício de ambos, com indicação precisa dos dados de posse e exoneração;

1.4 Cópia de diplomas ou certificados de escolaridade (comprovação de curso superior), conforme exigência legal e orientação do Tribunal de Contas;

1.5 Valor total pago com recursos públicos a cada titular da carga, discriminado mês a mês, desde a nomeação até a exoneração, com correspondente comprovante de pagamento (holerites).

1.6 Confirme em resposta se o Sr. Henrique realmente é o pai do Luan em que foram nomeados e exoneros no mesmo dia, para o mesmo cargo de Assessor de Comunicação, e se ambos possuem curso superior.

1.7 E informe ainda, se o intuito do projeto de lei complementar 10/2025 do Executivo Municipal que visa alterar e reduzir o requisito da escolaridade para o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, se uma vez aprovado e sancionado o intuito confirmar os rumores existentes em proteger e dar continuidade ao favorecimento do ente familiar, em pretender nomear um dos dois citados acima para voltar a assumir o cargo de comissão de Assessor de Comunicação, desta vez sob o argumento de uma legalidade meramente aparente;

9 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

1.9 Informe ainda, se existe alguma empresa em nome dos assessores de comunicação (Henrique e Luan) que prestou serviços para a Prefeitura Municipal de Igarapava no primeiro semestre do ano de 2025, e/ou especificamente no período do carnaval e ou festa da cana. Em caso afirmativo, requer a juntada do comprovante de todos contratos, bem como das respectivas notas e documentos correspondentes aos pagamentos.

Assessor de Gabinete (referência CC02):

1.10 Informação das pessoas nomeadas e exoneradas como Assessor de Gabinete de 01/01/2025 até a data da resposta,

1.11 Comprovação documental da escolaridade apresentada no ato da posse e exercício (ensino médio ou superior);

1.12 Valor total pago no período, com discriminação mensal e apresentação dos comprovantes.

Chefe da Divisão da Frota Municipal:

1.13 Informe o nome de todas pessoas nomeadas ao cargo de Chefe de Divisão de Frota Municipal de 01/01/2025 até a data da resposta ao requerimento;

1.14 Comprovação da escolaridade no ato de posse (ensino médio) de todas pessoas nomeadas ao cargo de Chefe de Divisão de Frota Municipal de 01/01/25 até a data da resposta;

1.15 Valores pagos mês a mês ao nomeado, com respectivamente comprovante.

2. Apuração de vínculos de parentesco e favorecimento familiar:

2.1 Informações sobre eventuais parentescos em linha reta, colateral ou por camadas até 3º grau entre o comissionado Amilton César Cardoso e qualquer outro ocupante de cargo comissionado durante o período de 01 de janeiro de 2025 até a data da resposta.;

2.2 Informação sobre a existência de parentesco em linha reta e colateral com algum servidor(a) municipal, e se em caso afirmativo, se esta obteve gratificações ou vantagens no ano de 2025, com comprovação documental, juntando seus comprovantes de janeiro até a data da resposta.

3. Apresentação dos comprovantes de pagamento:

3.1 Disponibilização de folhas de pagamento, holerites, extratos bancários ou qualquer documento hábil que demonstre o valor pago mês a mês aos titulares dos cargos citados.

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

4. **Manifestação expressa sobre o cumprimento da legislação municipal:**

- 4.1 Informação clara e objetiva se todas as nomeações supracitadas obedeceram rigorosamente aos requisitos legais previstos na lei municipal, incluindo exigência de escolaridade mínima, exigência de nepotismo e observância das orientações dos órgãos de controle externo.

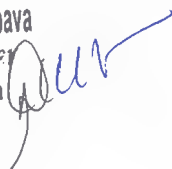
Câmara Municipal de Igarapava-SP, 09 de outubro de 2025.


FABIOLA VASCONCELOS ALVES

Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

Protocolo 09, 1925 15:00hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrara
Assessora da Presidência



📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava